



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.1**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 60  
PREFEITURA MUNICIPAL

## TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

### 1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre – CE.

### 2 - JUSTIFICATIVAS

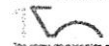
#### 2.1 - DA AQUISIÇÃO

2.1.1 - No intuito de atender as necessidades de professores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, e alunos pertencentes a rede pública de ensino do Município de Várzea Alegre - CE, sendo necessário para atender à demanda de atividades essenciais, uma vez que a Secretaria de Educação possui condições urgentes e trabalho contínuo dos mencionados servidores, assim sendo, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. Vale destacar que a futura contratação vai garantir ainda fardamento que identificará os alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garantindo status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

#### 2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.



2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISETA MANGA CURTA PROMOCIONAL, GOLA CARECA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA, LADO ESQUERDO. COM DETALHE EM COR DIFERENTE NA RIBANA DA MANGA E GOLA. MATERIAL: POLIVISCOSE. COR A COMBINAR DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO A SER REALIZADO. TAMANHOS: P, M, G E GG	Und	4000	xxxxx	28,00	112.000,00
0002	CAMISETA GOLA POLO PROMOCIONAL, EM MALHA PIQUET. COM DETALHE NA GOLA EM COR DIFERENTE. CORES: BRANCA, PRETA, TONS CLAROS E TONS ESCUROS. TAMANHOS: P, M, G E GG	Und	1500	xxxxx	60,00	90.000,00
<b>Total:</b>						<b>202.000,00</b>

#### Lote 02 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	SHORT CONFECCIONADO EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 40MM. REBATIDO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE PESPONTEIRA COM 4 AGULHAS, NA PERNA ESQUERDA DO SHORT DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA SILKSCREEAM EM TAMANHO 10,0CM DE ALTURA E 8,4CM DE LARGURA. NA LATERAL DO SHORT EM TODA SUA EXTENSÃO UM VIÉS DE 1CM NA COR VERMELHA. A BARRA DEVE SER COM 2 CM DE LARGURA NA MAQUINA GALONEIRA COM DUAS AGULHAS. NOS TAMANHOS DE 02 A 10 ANOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO SHORT DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT)	Und	6800	xxxxx	22,00	149.600,00
0002	CAMISETA REGATA CONFECCIONADA EM MALHA PP COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER UM PET EM TECIDO TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE NAS SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,4CM DE ALTURA E 7,0CM DE LARGURA. DO LADO DIREITO DA CAMISA NA FRENTE E NAS COSTA DEVE CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO SAINDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA NA COR VERMELHA E UMA VERDE BANDEIRA CONCLUINDO TODA A SUA LATERAL. SENDO A CAVA COM VIÉS DE 3,5CM. NA ESQUERDA A COR VERMELHA E NA DIREITA A COR VERDE BANDEIRA. GOLA: GOLA REDONDA EM VIÉS NA COR VERDE BANDEIRA NA	Und	5000	xxxxx	24,00	120.000,00



LARGURA DE 3,5CM COLOCADA EM APARELHO EM MÁQUINA GALONEIRA COM DUAS AGULHAS. COSTAS: ABAIXO DA GOLA 8,0CM UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,0CM DE ALTURA E 6,8CM DE LARGURA E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA COR PRETA MEDINDO 16,0CM DE LARGURA. NOS TAMANHOS DE 02 A 10 ANOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT)						
<b>Total:</b>						<b>269.600,00</b>

**Lote 03 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVENTAL: AVENTAL FRENTE ÚNICA COM 1,20CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OXFORD NA COR BRANCA PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MEDINDO 12,0CM DE ALTURA 16,3CM LARGURA COM TIRAS DE AJUSTE NA COR VERDE, NA LATERAL CONTÉM UM PORTA GUARDANAPO. NA PARTE LATERAL DO AVENTAL DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT)	Und	100	xxxxx	20,00	2.000,00
0002	TOUCA PARA MERENDEIRA ESCOLAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NA NUCA. NA FRENTE NA COR VERDE COM DETALHE VERMELHO E BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 5,0CM DE ALTURA POR 4,2CM DE LARGURA. NA PARTE INTERNA DA TOUCA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT).	Und	60	xxxxx	19,00	1.140,00
<b>Total:</b>						<b>3.140,00</b>

**Lote 04 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISA MERENDEIRAS/SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6CM LARGURA X 7CM DE ALTURA. DOIS BOLSOS NA FRENTE COM BICO BORDADO, GOLA EM V COM BICO BORDADO, DUAS PINCES ACINTURADAS NA FRENTE E DUAS NAS COSTAS, BARRA ENCURVADA DE 2 CM, COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS.	Und	300	xxxxx	30,00	9.000,00





0002	<p>CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PP COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER UM PET EM TECIDO TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE NAS SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,4CM DE ALTURA E 7,0CM DE LARGURA. DO LADO DIREITO DA CAMISA NA FRENTE E NAS COSTA DEVE CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO SAINDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA NA COR VERMELHA E UMA VERDE BANDEIRA CONCLUINDO TODA A SUA LATERAL. MANGA: MANGA CURTA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER. SENDO A MANGA ESQUERDA NA COR VERMELHA E A DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA. GOLA: GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR VERDE BANDEIRA NA LARGURA DE 3,5CM COLOCADA EM APARELHO EM MÁQUINA GALONEIRA COM DUAS AGULHAS. COSTAS: ABAIXO DA GOLA 8,0CM UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 10,0CM DE ALTURA E 8,5CM DE LARGURA E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA COR PRETA MEDINDO 22,0CM DE LARGURA. NOS TAMANHOS 12 ANOS, 14 ANOS, P, M, G E GG. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT).</p>	Und	7600	xxxxx	27,00	205.200,00
<b>Total:</b>						<b>214.200,00</b>

COMISSÃO  
 Fis. 69  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**Lote 05 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	<p>MOCHILA ENSINO INFANTIL MODELO TRADICIONAL EM PVC 600 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHES EXTERNOS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. MEDIDA DA BOLSA: 26cm DE LARGURA 32cm DE ALTURA E 12cm DE PROFUNDIDADE. BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA COM DETALHE VERMELHO, ZÍPER E CURSOR Nº 05. NO MESMO DEVE CONTER O BRAZÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM SILKSCREEN, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 24cm DE LARGURA NA COR BRANCA. LATERAL DA BOLSA NA COR VERMELHA COM ZÍPER E DOIS CURSORES Nº 05. DOIS BOLSOS COM TELA E ELÁSTICO DE 25mm NA COR VERMELHA. ALÇAS E COSTAS NA COR VERDE BANDEIRA ACOLCHOADAS E COM ISOMANTA DE 4mm COM REGULAGEM. CONTENDO ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4cm x 1,5cm NA PARTE INTERNA</p>	Und	3396	xxxxx	50,00	169.800,00
0002	<p>MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL MODELO TRADICIONAL EM PVC 600 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHES EXTERNOS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. MEDIDA DA BOLSA: 31cm DE LARGURA 41cm DE ALTURA E 12cm DE PROFUNDIDADE. BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA COM DETALHE VERMELHO, ZÍPER E CURSOR Nº 05. NO MESMO DEVE CONTER O BRAZÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM SILKSCREEN, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 24cm DE LARGURA NA COR BRANCA. LATERAL DA BOLSA NA COR VERMELHA COM ZÍPER E DOIS CURSORES Nº 05. DOIS BOLSOS COM TELA E ELÁSTICO DE 25mm NA COR VERMELHA. ALÇAS E COSTAS NA COR VERDE BANDEIRA ACOLCHOADAS E</p>	Und	3750	xxxxx	56,00	210.000,00



COM ISOMANTA DE 4mm COM REGULAGEM, CONTENDO ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4cm x 1,5cm NA PARTE INTERNA.						Total: 379.800,00
--	--	--	--	--	--	-------------------

COMISSÃO  
Fis. 70  
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 1.068.740,00 (hum milhão sessenta e oito mil setecentos e quarenta reais), obtido através do menor dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Várzea Alegre - CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - DAS AMOSTRAS

5.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens referente **ao(s) lote(s) por ele(s) vencido(s)**, devendo os mesmos serem apresentados em até 03 (três) dias úteis após convocação na Plataforma Eletrônica: [portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br), para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

5.2 - As referidas amostras somente serão recebidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Vitória, nº 32 - Centro, Várzea Alegre/CE, nos horários de 08h00min até 12h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

5.3 - As amostras serão analisadas, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

5.4 - A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO: .....
FORNECEDOR: .....
ITEM: .....
LOTE: .....

#### 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela

COMISSÃO  
FIS. 7/8  
PREFEITURA MUNICIPAL

quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

#### 6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### 7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.30.00

### 8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do futuro Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste **Termo de Referência, do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório**.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



- 9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto do futuro Contrato.
- 9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.1.7 - Entregar no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 9.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 9.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.
- 9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

COMISSÃO  
Fis. 72  
PREFEITURA MUNICIPAL

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste **Termo de Referência, Edital e do Contrato**, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do Contrato.
- 10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.


## 11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(rão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.
- 12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 01 de Junho de 2023.

  
.....  
Angela Maria Bernardino  
Secretária Municipal de Educação



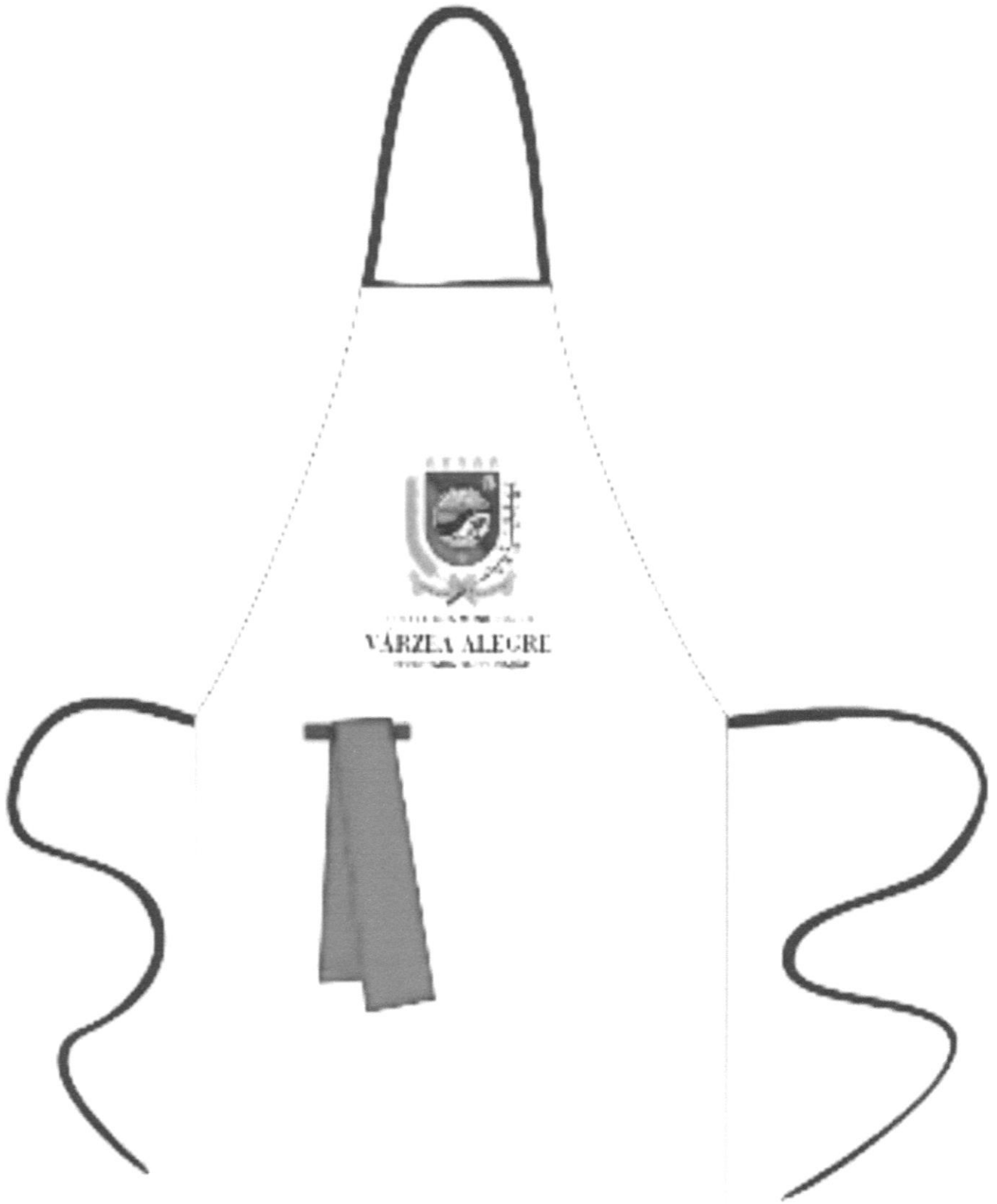




# ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

## - LAYOUTS -

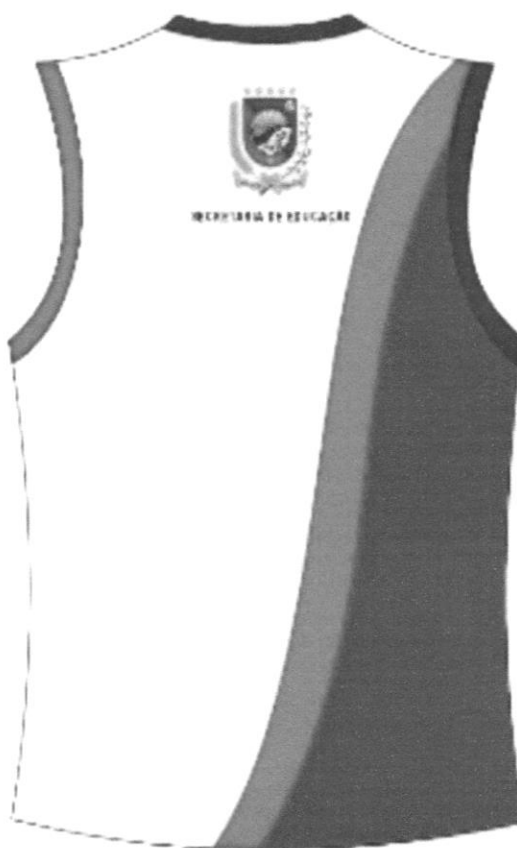




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 75  
PREFEITURA MUNICIPAL



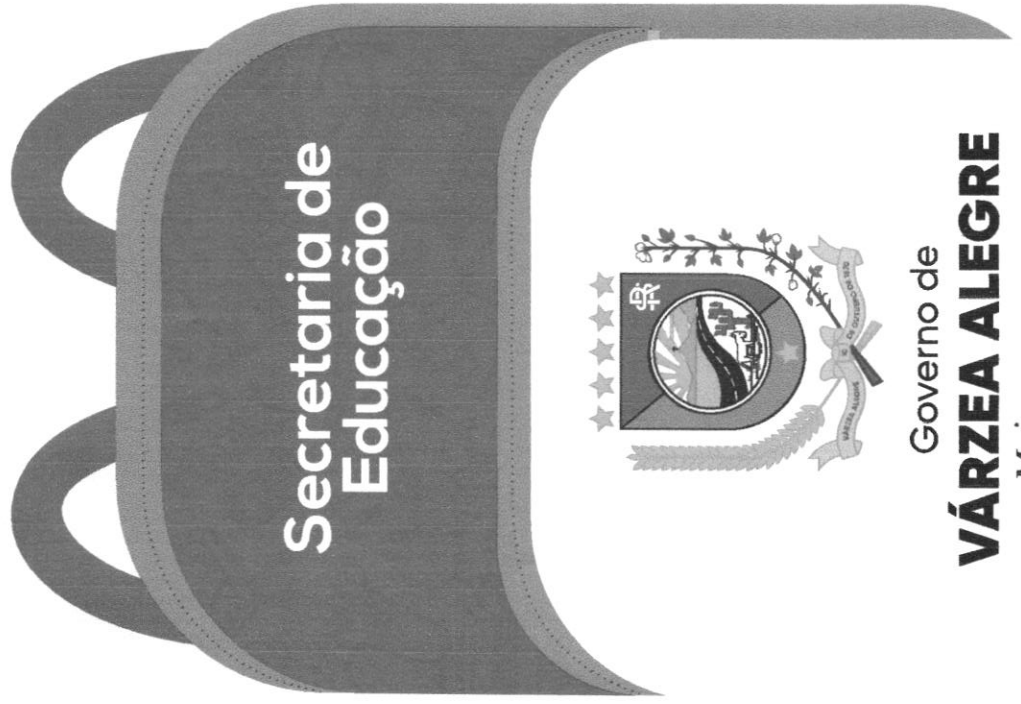
*(Handwritten mark)*





*[Handwritten mark]*

# PROPOSTA MOCHILA



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Mais para o povo







PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços de confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas abaixo.

### Lote 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISETA MANGA CURTA PROMOCIONAL, GOLA CARECA, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA, LADO ESQUERDO. COM DETALHE EM COR DIFERENTE NA RIBANA DA MANGA E GOLA. MATERIAL: POLIVISCOSE. COR A COMBINAR DE ACORDO COM A ARTE DO EVENTO A SER REALIZADO. TAMANHOS: P, M, G E GG	Und	4000			
0002	CAMISETA GOLA POLO PROMOCIONAL, EM MALHA PIQUET. COM DETALHE NA GOLA EM COR DIFERENTE. CORES: BRANCA, PRETA, TONS CLAROS E TONS ESCUROS. TAMANHOS: P, M, G E GG	Und	1500			
<b>Total:</b>						

### Lote 02 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	SHORT CONFECCIONADO EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM ELÁSTICO NA CINTURA DE 40MM. REBATIDO EM MÁQUINA PONTO CORRENTE PESPONTADEIRA COM 4 AGULHAS, NA PERNA ESQUERDA DO SHORT DEVE CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA SILKSCREEAM EM TAMANHO 10,0CM DE ALTURA E 8,4CM DE LARGURA. NA LATERAL DO SHORT EM TODA SUA EXTENSÃO UM VIÉS DE 1CM NA COR VERMELHA. A BARRA DEVE SER COM 2 CM DE LARGURA NA MAQUINA GALONEIRA COM DUAS AGULHAS. NOS TAMANHOS DE 02 A 10 ANOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO SHORT DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE,	Und	6800			



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

	RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT)					
0002	CAMISETA REGATA CONFECCIONADA EM MALHA PP COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER UM PET EM TECIDO TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE NAS SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,4CM DE ALTURA E 7,0CM DE LARGURA. DO LADO DIREITO DA CAMISA NA FRENTE E NAS COSTA DEVE CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO SAINDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA NA COR VERMELHA E UMA VERDE BANDEIRA CONCLUINDO TODA A SUA LATERAL. SENDO A CAVA COM VIÉS DE 3,5CM. NA ESQUERDA A COR VERMELHA E NA DIREITA A COR VERDE BANDEIRA. GOLA: GOLA REDONDA EM VIÉS NA COR VERDE BANDEIRA NA LARGURA DE 3,5CM COLOCADA EM APARELHO EM MÁQUINA GALONEIRA COM DUAS AGULHAS. COSTAS: ABAIXO DA GOLA 8,0CM UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8,0CM DE ALTURA E 6,8CM DE LARGURA E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA COR PRETA MEDINDO 16,0CM DE LARGURA. NOS TAMANHOS DE 02 A 10 ANOS. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT)	Und	5000			
<b>Total:</b>						

Lote 03 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AVENTAL: AVENTAL FRENTE ÚNICA COM 1,20CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OXFORD NA COR BRANCA PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO MEDINDO 12,0CM DE ALTURA 16,3CM LARGURA COM TIRAS DE AJUSTE NA COR VERDE, NA LATERAL CONTÉM UM PORTA GUARDANAPO. NA PARTE LATERAL DO AVENTAL DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE	Und	100			



## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

	QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT)					
0002	TOUCA PARA MERENDEIRA ESCOLAR CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NA NUCA. NA FRENTE NA COR VERDE COM DETALHE VERMELHO E BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 5,0CM DE ALTURA POR 4,2CM DE LARGURA. NA PARTE INTERNA DA TOUCA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT).	Und	60			
<b>Total:</b>						

## Lote 04 - Fardamento

item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMISA MERENDEIRAS/SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UM PET COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TAFETÁ TERMOCOLANTE EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6CM LARGURA X 7CM DE ALTURA. DOIS BOLSOS NA FRENTE COM BICO BORDADO, GOLA EM V COM BICO BORDADO, DUAS PINCES ACINTURADAS NA FRENTE E DUAS NAS COSTAS, BARRA ENCURVADA DE 2 CM, COSTURA EM GOLEIRA 2 AGULHAS.	Und	300			
0002	CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA PP COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. NA FRENTE DA CAMISA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO DEVE CONTER UM PET EM TECIDO TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE NAS SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,4CM DE ALTURA E 7,0CM DE LARGURA. DO LADO DIREITO DA CAMISA NA FRENTE E NAS COSTA DEVE CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO SAINDO DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA NA COR VERMELHA E UMA VERDE BANDEIRA CONCLUINDO TODA A SUA LATERAL. MANGA: MANGA CURTA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER. SENDO A MANGA ESQUERDA NA COR VERMELHA E A DIREITA NA COR VERDE BANDEIRA. GOLA: GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR VERDE BANDEIRA NA LARGURA DE 3,5CM COLOCADA EM APARELHO EM MÁQUINA GALONEIRA COM	Und	7600			



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

DUAS AGULHAS. COSTAS: ABAIXO DA GOLA 8,0CM UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 10,0CM DE ALTURA E 8,5CM DE LARGURA E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA COR PRETA MEDINDO 22,0CM DE LARGURA. NOS TAMANHOS 12 ANOS, 14 ANOS, P, M, G E GG. NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO, PAÍS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TIPO DE LAVAGEM, CNPJ DO FABRICANTE, RAZÃO SOCIAL E O TAMANHO. A PEÇA DEVE SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE. (CONFORME LAYOUT).						
<b>Total:</b>						

Lote 05 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	MOCHILA ENSINO INFANTIL MODELO TRADICIONAL EM PVC 600 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHES EXTERNOS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. MEDIDA DA BOLSA: 26cm DE LARGURA 32cm DE ALTURA E 12cm DE PROFUNDIDADE. BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA COM DETALHE VERMELHO, ZÍPER E CURSOR Nº 05. NO MESMO DEVE CONTER O BRAZÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM SILKSCREEN, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 24cm DE LARGURA NA COR BRANCA. LATERAL DA BOLSA NA COR VERMELHA COM ZÍPER E DOIS CURSORES Nº 05. DOIS BOLSOS COM TELA E ELÁSTICO DE 25mm NA COR VERMELHA. ALÇAS E COSTAS NA COR VERDE BANDEIRA ACOLCHOADAS E COM ISOMANTA DE 4mm COM REGULAGEM. CONTENDO ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4cm x 1,5cm NA PARTE INTERNA	Und	3396			
0002	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL MODELO TRADICIONAL EM PVC 600 100% POLIÉSTER NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHES EXTERNOS NAS CORES VERMELHO E BRANCO. MEDIDA DA BOLSA: 31cm DE LARGURA 41cm DE ALTURA E 12cm DE PROFUNDIDADE. BOLSO FRONTAL NA COR BRANCA COM DETALHE VERMELHO, ZÍPER E CURSOR Nº 05. NO MESMO DEVE CONTER O BRAZÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM SILKSCREEN, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEDINDO 24cm DE LARGURA NA COR BRANCA. LATERAL DA BOLSA NA COR VERMELHA COM ZÍPER E DOIS CURSORES Nº 05. DOIS BOLSOS COM TELA E ELÁSTICO DE 25mm NA COR VERMELHA. ALÇAS	Und	3750			



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



E COSTAS NA COR VERDE BANDEIRA ACOLCHOADAS E COM ISOMANTA DE 4mm COM REGULAGEM. CONTENDO ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4cm x 1,5cm NA PARTE INTERNA.								
<b>Total:</b>								

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....).

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



**ANEXO IV**  
**MINUTA - CONTRATO N°.....**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Varzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Educação e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.014.354/0001-19, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.06.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.06.16.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Varzea Alegre - CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;
- 5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Varzea Alegre/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - O recebimento dos produtos/serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação;
- 5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) Serviços/produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento/execução.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Executar/Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviço(s)/produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Prestar os serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, apresentando os produtos necessários para execução do objeto conforme descrições no Anexo I, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/Serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Varzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Varzea Alegre - CE.





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Varzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....